



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 7.619/2017, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

**Art. 1º** Dê-se ao Projeto de Lei nº 7.619/2017 a seguinte redação:

Ementa: Denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominada de RUA DA HONRA, a qual tem início entre o lote 05 da quadra N e o lote 06 da quadra M, passa pelas quadras O, P, L, Q, K, R, J e S, termina entre o lote 07 da quadra T e o lote 01 da quadra H, constante no loteamento PARQUE RESIDENCIAL JOÃO BARRETO, localizada no Bairro JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **BRUNO LAMBRETA** – Presidente/Relator

Vereador **MARCELO GOMES** – Membro

Vereador **PIERSON LEITE** – Membro